



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

Processo nº: 048/2018 – Convênio nº.013/2018

OSC parceira: SANTA CASA DE ARCOS

CNPJ: 16.968.547/0001-15

Objeto da parceria: Objetiva o presente Convênio a concessão, pela Prefeitura, de recursos à Santa Casa, nos termos da Lei Municipal n.º 2.873/2018 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17, no que couber, com o objetivo de suprir as necessidades dos setores da área clínica e administrativa da Santa Casa de Arcos, atendendo assim as necessidades dos pacientes e dos profissionais da área, conforme Plano de Trabalho.

Período de Execução: 17/10/2018 a 07/11/2018

Tipo da Parceria: () Colaboração () Fomento () Cooperação (x) Convênio

Valor total do repasse:

R\$100.000,00 (Cem Mil Reais)

Descrição das Atividades e Metas estabelecidas:

Meta: Abastecimento dos diversos setores da Santa Casa de Arcos (área clínica e área administrativa).

Especificação atividades:

Meta/especificação: Compra de medicamentos, materiais hospitalares, matérias médicos, materiais de escritório, gêneros alimentícios, de higiene e limpeza, materiais para lavanderia, materiais de copa/cozinha, materiais de hotelaria e hospitalar, materiais de manutenção do prédio, peças de reposição para máquinas e equipamentos, suprimentos de informática, manutenção de software, manutenção de máquinas e equipamentos, tecidos, pagamento da folha de funcionários, férias e 13º Salário, pagamento de encargos sociais, honorários médicos, honorários advocatícios, pagamento de vale-transporte, plano de saúde, locação de máquina xerográfica, fornecimento de energia e água, telefonia e internet. Pagamento de sobreaviso de clínica geral, anestesia, cirurgia e pediatria.

Indicador Físico: população arcoense e região.


Valores transferidos pela administração pública:

26/10/2018 - R\$100.000,00

Análise do cumprimento do objeto:

Com base na Documentação apresentada na Prestação de Contas pela OSC, demonstrando a Execução do Objeto, como pagamento da folha de funcionários, atestamos a cumprimento do objeto no mês.

Arcos MG, 19 de Dezembro de 2018.



JOÃO JÚLIO CARDOSO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR DE PARCERIA



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS

Processo nº: 048/2018 – Convênio nº.013/2018

OSC parceira: SANTA CASA DE ARCOS

CNPJ: 16.968.547/0001-15

Objeto da parceria: Objetiva o presente Convênio a concessão, pela Prefeitura, de recursos à Santa Casa, nos termos da Lei Municipal n.º 2.873/2018 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17, no que couber, com o objetivo de suprir as necessidades dos setores da área clínica e administrativa da Santa Casa de Arcos, atendendo assim as necessidades dos pacientes e dos profissionais da área, conforme Plano de Trabalho.

Período de Execução: 17/10/2018 a 07/11/2018

Tipo da Parceria: Tipo da Parceria: () Colaboração () Fomento () Cooperação (x) Convênio

Valor total do repasse:

R\$100.000,00 (Cem Mil Reais)

De acordo com a Lei Federal n.º.13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15, **não é atribuição desta Comissão realizar a análise de documentos para fins de prestação de contas, mas, tão somente HOMOLOGAR o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública, em razão da parceria celebrada mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.**

O Decreto Municipal n.º.4.503/17, em seu artigo 54, conceitua que a Comissão é a instância administrativa de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebrada pela Administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.

È da obrigação de todas as OSCs a leitura do Decreto Municipal 4.503/17, do manual de prestação de contas e do Termo de Colaboração/Fomento.

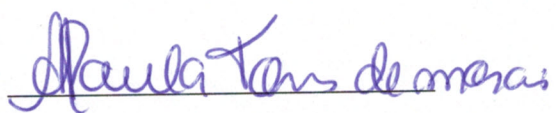
No entanto, cabe ao Gestor da Parceria produzir os atos e decisões, sem a ingerência desta Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Assim sendo, após análise do processo n.º.048/2018, juntamente com o **RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, assinado pelo Gestor da Parceria, a Comissão considera que a Entidade executou o objeto conforme o plano de trabalho e as metas previstas foram alcançadas.

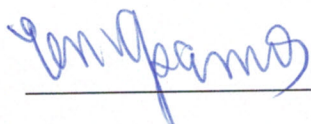
Deste modo, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 59 da Lei Federal de n.º 13.019/2014 e pelo art. 54 do Decreto Municipal de n.º 4.503/2017,

instituída pela Portaria nº. 152/2018 RESOLVE HOMOLOGAR o presente Relatório e encaminhá-lo para embasamento do Parecer Conclusivo, pelo Gestor.

Arcos MG, 22 de Dezembro de 2018.

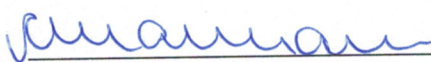


Presidente da Comissão/masp



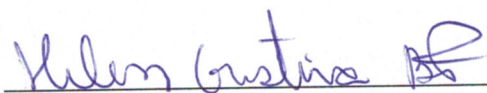
Evânia Mª Gonçalves Ramos
Agente Administração
MASP: 1.177.737-1

Membro/masp



Adriana A. Albuquerque
MASPM N.º 104738/8

Membro/masp



Helen Cristina Batista
DIRETORA DE DEPARTAMENTO
MASP. 117369-3

Membro/masp



Membro/masp

521414